



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022- TJ

**ACORDO
DE
COOPER
TÉCNICA
Nº
009/2022-
TJAM**
que
entre si
celebram
o
**TRIBUNA
DE
JUSTIÇA
DO
ESTADO
DO
AMAZON**
por
intermédio
da
**ESCOLA
SUPERIO
DE
MAGISTI
DO
AMAZON
ESMAM**
e
a **ORDEM
DOS
ADVOGA
DO
BRASIL-
SEÇÃO
AMAZON**
por
intermédio
da **ESCOI
SUPERIO
DE
ADVOCA
DO
ESTADO
DO**

AMAZON
-
OAB/ESA
AM, na
forma
abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**, com sede na cidade de Manaus, na Avenida André Araújo, s/nº, Prédio Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Bairro do Aleixo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.522.387.0001.34, neste ato representada pelo seu **DIRETOR**, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES** neste instrumento simplesmente denominada **ESMAM**, e do outro lado a **ORDEM DOS AVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO AMAZONAS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Jornalista Umberto Calderaro filho, nº 2.000, Adrianópolis, CEP 69.057-021, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.171.0001-66, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Dr. **JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do Documento de Identidade nº 3808 OAB AM e inscrito no CPF sob n.º 335.948.302-25, doravante denominada **OAB-AM**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO AMAZONAS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à R. São Benedito, nº 99, bairro Adrianópolis, CEP 69057470, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **CARLOS ALBERTO DE MORAES RAMOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do Documento de Identidade nº 11052660 SESEP AM e inscrito no CPF sob n.º 509.205.702-59, neste instrumento simplesmente denominada **OAB/ESA-AM**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000016898-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022 -TJAM**, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre as duas partícipes na implantação de programas destinados à atualização das Ciências Jurídicas e do Direito, as quais serão aplicadas na capacitação de recursos humanos, planejamento, execução e acompanhamento de projetos de extensão, bem como para oferecimento de cursos presenciais, semi-presenciais e a distância, de especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados e Advogados das instituições, envolvendo ainda os cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O desenvolvimento das atividades de cooperação será objeto de programa anual específico, elaborado em comum acordo, no qual serão estabelecidos projetos, prazos de execução e recursos humanos, físicos, materiais, orçamentários e financeiros, pertinentes a cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O presente acordo terá por base as seguintes condições:

- a)** Participação e compartilhamento de docentes, discente e servidores das duas instituições em programas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, profissionalizantes e acadêmico, definidos em atividades concretas.
- b)** Cooperação de docentes e técnicos-administrativos das duas instituições em quaisquer eventos científicos, de atualização, de aperfeiçoamento e de empreendedorismo, organizados por uma outra partícipe que dela faça parte em parceria;
- c)** Constituição de equipes de pesquisa, estudo e extensão universitárias nas áreas de interesse comum, definidos em atividades concretas;
- d)** Disponibilidade de estrutura física das partícipes e apoio técnico para programas específicos e de extensão universitária, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas convenientes, nelas incluídas salas de aula, laboratórios, bibliotecas, salas multimídias, aparelhamento material e humano relacionado ao Ensino de Educação à Distância, auditório e etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seu órgão de origem, sendo vedado o pagamento de consultoria ou pró-labore por prestação de serviços, aos servidores que pertencem aos quadros de pessoal dos conveniados com recursos oriundos deste Termo de Cooperação.

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A administração do presente termo é de responsabilidade das convenientes, que poderão, por meio de seus representantes e atos próprios, nomear servidores para o planejamento e execução do convênio;

- a.** Caberá aos servidores nomeados, se necessário for, após entendimentos com seus representantes, órgãos ou unidades das partícipes, a elaboração de minutas de termos aditivos de cada projeto ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cooperação;
- b.** É de responsabilidade dos respectivos servidores, o encaminhamento às autoridades competentes de questões técnicas e administrativas que eventualmente surjam, durante a vigência deste Termo de Cooperação;
- c.** É também de competência dos servidores supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos em conformidade com o disposto neste Termo de Cooperação, bem como dos termos aditivos correspondentes aos projetos ou atividades a estes vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

7.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4. O PARTÍCIPE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

7.5. O PARTÍCIPE fica obrigado a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, observado o prazo devido previsto de 30 (trinta) dias, bem como rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por acordo dos partícipes, ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que comunicado previa e expressamente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A rescisão não trará prejuízo às atividades em andamento, subsistindo o direito à indenização dos danos advindos por quem a eles tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

10.1. O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

10.2. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriedade, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente acordo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinatura Digital

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas - ESMAM

Assinatura Digital

Dr. **JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA**
Presidente da OAB Seccional do Amazonas

Assinatura Digital

Dr. **CARLOS ALBERTO DE MORAES RAMOS FILHO**
Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia do Amazonas – OAB/ESA-AM

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional do TJAM

Assinatura Digital

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO
Apoio Operacional do TJAM

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022**PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA AJUSTE.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				CNPJ: 04.812.509/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: (92) 2129-6666	EA – Esfera Administradora ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA				CPF: 069.981.942-34
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE		MATRÍCULA: 358-TJ/AM
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				CEP: 69.060-000

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAZONAS – OAB				CGC/CNPJ: 04.603.171/0001-66
ENDEREÇO: Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 2000 - Adrianópolis				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69057-021	DDD/TELEFONE: (92) 98160-5841	EA: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA				CPF: 335.948.302-25
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3808 OAB AM	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: RESPONSÁVEL LEGAL		
ENDEREÇO: Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 2000 - Adrianópolis				CEP: 69057-021
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: Larissa Kaline				
E-MAIL:				TELEFONE:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

Acordo de Cooperação Técnica – TJAM x ESMAM x OAB-AM x ESA/OAB

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre as duas partes na implantação de programas destinados à atualização das Ciências Jurídicas e do Direito, as quais serão aplicadas na capacitação de recursos humanos, planejamento, execução e acompanhamento de projetos de extensão, bem como para oferecimento de cursos presenciais, semi-presenciais e a distância, de especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados e Advogados das instituições, envolvendo ainda os cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados e Advogados das instituições partícipes

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

ÓRGÃO FISCAL

ESMAM

APROVAÇÃO:

Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinatura Digital

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas - ESMAM

Assinatura Digital

Dr. **JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA**
Presidente da OAB Seccional do Amazonas

Assinatura Digital

Dr. **CARLOS ALBERTO DE MORAES RAMOS FILHO**
Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia do Amazonas – OAB/ESA-AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 01/02/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 22/02/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 22/02/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João de Jesus Abdala Simões, Magistrado(a)**, em 22/02/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442496** e o código CRC **CD74E20A**.